



# **MUNICÍPIO DE MUQUI**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**Edital Nº 03/2016**

## **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA**

Estabelece normas para Processo Seletivo Simplificado para formação de cadastro de reserva com vistas a contratação em regime de designação temporária, de profissionais, para atender as necessidades de excepcional interesse da Rede Municipal de Ensino de Muqui, para o cargo de Auxiliar de Creche para atuar com crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, nas Creches e Centros Municipais de Educação Infantil.

### **1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1 É condição essencial para inscrever-se neste Processo Seletivo Simplificado, o conhecimento e a aceitação das instruções e normas contidas neste Edital.

1.2 Compreende-se como processo de seleção e suas etapas: inscrição, classificação, convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais nos termos deste Edital.

1.3 Todas as informações oficiais referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado pelo presente Edital serão divulgadas no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Muqui [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br).

1.4 É de responsabilidade do candidato acompanhar constantemente os prazos referentes a este Processo Seletivo Simplificado, desde o Edital de abertura até a convocação.

1.5 Fica a comissão instituída pelo Ato Nº 04/2016, as atribuições de executar, monitorar e avaliar as ações referentes a este processo.

1.6 Os candidatos convocados deverão apresentar no ato da chamada, declaração de não acúmulo de cargos públicos.

### **2. DAS ESPECIFICAÇÕES DO CARGO**

#### **2.1 Escolaridade exigida/pré-requisito:**

2.1.1 Para se inscrever e atuar como de Auxiliar de Creche, o candidato deverá obrigatoriamente possuir curso de Nível Médio.

#### **2.2 Atribuições do cargo**

2.2.1 Auxiliar o professor com o cuidado dos materiais pedagógicos; observar a manutenção dos equipamentos; ser responsável pela limpeza de brinquedos e equipamentos; participar dos cuidados relacionados à alimentação, higiene, educação e cultura; ajudar as crianças nas refeições e participar de todas as atividades propostas pela escola.



# **MUNICÍPIO DE MUQUI**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## **3. DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO**

3.1 O candidato deverá cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais distribuídas em 8 (oito) horas diárias.

3.2 A remuneração para o cargo de Auxiliar de Creche será de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

## **4. DA INSCRIÇÃO**

4.1 A inscrição será realizada exclusivamente por meio eletrônico no sítio [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br).

4.2 A inscrição online estará disponível a partir de 9h do dia 01/12/16, até as 23h59min do dia 05/12/16, ininterruptamente, considerando o horário oficial de Brasília/DF.

4.3 É de inteira e exclusiva responsabilidade do candidato, o completo e correto preenchimento dos dados de inscrição, bem como a veracidade das informações declaradas.

4.4 A comissão deste Processo Seletivo Simplificado não se responsabilizará por eventuais prejuízos causados pelo preenchimento incorreto dos dados de inscrição, nem pela inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falha de comunicação ou congestionamento de linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão do comprovante de inscrição.

4.5 A FICHA DE INSCRIÇÃO DEVERÁ SER IMPRESSA E APRESENTADA OBRIGATORIAMENTE, JUNTAMENTE COM TODA A DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DOS ITENS DECLARADOS NA INSCRIÇÃO, NO ATO DA CHAMADA.

4.6 Não haverá reserva de vagas para pessoas com necessidades especiais, tendo em vista as peculiaridades no exercício das funções inerentes ao cargo.

4.7 São requisitos para a inscrição:

- I. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. Ter, na data da convocação para a escolha de vagas, a data mínima de 18(dezoito) anos completos;
- III. Possuir a escolaridade e requisitos exigidos para o cargo pleiteado;
- IV. Possuir toda documentação exigida neste Edital;
- V. Estar em conformidade como disposto nos incisos XVI, XVII e 10 do Art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº19/98 (Acúmulo de Cargo).

## **5. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO**

5.1 Processo Seletivo compreenderá as seguintes etapas: inscrição, classificação (por meio de títulos declarados), convocação, conferência/análise de documentos, escolha de vagas e contratação dos profissionais.



# **MUNICÍPIO DE MUQUI**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- 5.1.1 As etapas de inscrição, classificação e convocação serão **totalmente informatizadas**.
- 5.1.2 A listagem de classificação e convocação dos candidatos será divulgada no sítio [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br).
- 5.1.3 A etapa de conferência/análise de documentos será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado no dia e horário divulgados no sítio [www.muqui.es.gov.br](http://www.muqui.es.gov.br), sendo de caráter eliminatório.
- 5.1.4 A etapa de escolha de vagas obedecerá rigorosa ordem de classificação dos candidatos deferidos após a conferência/análise de documentos, sendo disponibilizadas as vagas de acordo com a necessidade do Município, bem como as que surgirem no decorrer do ano letivo de 2017.
- 5.1.5 As certidões e declarações de conclusão de curso serão aceitas cópias, acompanhadas da versão original para conferência.
- 5.1.6 A não apresentação da ficha de inscrição e qualquer outra documentação exigida para fins de atendimento a convocação, o candidato será sumariamente eliminado do Processo Seletivo Simplificado;
- 5.1.7 Para a comprovação dos cursos relacionados no anexo I deste Edital, o candidato deverá apresentar certificado/declaração de uma instituição pública ou privada, regularizada pelo órgão próprio do Sistema Oficial de Ensino, no âmbito municipal, estadual e/ou federal.
- 5.1.8 A classificação obedecerá os critérios do anexo I deste Edital.
- 5.1.9 No caso de empate na classificação, o desempate obedecerá o candidato de maior idade considerando dia, mês, ano e horário de nascimento.
- 5.1.10 A convocação para escolha das vagas obedecerá rigorosamente a classificação do Processo Seletivo Simplificado e, caso o candidato não esteja presente no momento de sua convocação, o mesmo será considerado desistente.
- 5.1.11 O candidato que por qualquer motivo estiver impedido de comparecer no local determinado para a escolha da vaga, poderá fazê-lo por procurador legalmente habilitado, que deverá comparecer em dia, horário e local definido pela Secretaria Municipal de Educação, munido da procuração e documentos de identidade.

## **6- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO**

6.1 Para efeito de formalização do contrato em caráter temporário, fica definida a apresentação de cópia legível e autenticada dos documentos abaixo ou apresentar todos os documentos originais exigidos para a conferência da autenticidade das Cópias.

- I - Certificado de conclusão do Ensino Médio;



# **MUNICÍPIO DE MUQUI**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- II- CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita;
- III- Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;
- IV- Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;
- V- Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, caso possua;
- VI - PIS/PASEP;
- VII - Comprovante de residência;
- VIII - Comprovante de conta bancária;
- IX - Certificado de reservista ou de Dispensa de Incorporação, no caso de candidato brasileiro do sexo masculino;
- X - Certidão de nascimento ou casamento.

## **7. DA CESSAÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

7.1 A cessação do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços em designação temporária, antes do prazo previsto, poderá ocorrer:

- a) por iniciativa do contratado;
- b) por conveniência da administração;
- c) quando o contratado incorrer em falta disciplinar;
- d) quando o candidato não corresponder as atribuições inerentes ao cargo;
- e) quando da homologação de concurso público para provimento dos cargos, na convocação dos aprovados, simultaneamente, para os casos específicos de carência de pessoal, excluindo os casos de contratação para suprir estado emergencial temporário.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS**

8.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

8.2 Este Processo Seletivo terá validade até 31 de dezembro de 2017.

8.3 A aprovação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado seguindo a ordem de classificação.

8.4 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Muqui, 09 de novembro de 2016.

Mario Roberto Esquinca



# **MUNICÍPIO DE MUQUI**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

## ANEXO I

### CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTOS EM CURSOS

<b>CURSOS ÁREA DA EDUCAÇÃO</b> <b>(Cópia simples com apresentação do original ou cópia autenticamente em cartório)</b>	<b>PONTUAÇÃO</b>
<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso na área da Educação com carga horária igual ou superior a 80 (oitenta) horas, realizado a partir de 2010 - Máximo: 02 (dois cursos)</li></ul>	1,5 (por certificado)
<ul style="list-style-type: none"><li>• Curso de Primeiros Socorros - Máximo: 01 (um curso)</li></ul>	1,0 (por certificado)